



PROCESSO Nº 50500.122843/2021-36
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PLANA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **PLANA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.549/0001-04, sediada na Passagem Nova nº 140, Marambaia, em Belém/PA CEP: 66623-160, neste ato representada pelo sócio, o Senhor **ALBERI DE JESUS LOPES BARATA**, inscrito no CPF sob o nº 583.735.272-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.122843/2021-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2022 e término em 30/12/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2021, de prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material, inerentes à manutenção predial. Os serviços serão prestados na forma estabelecida nas planilhas de serviços e de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Sede da Unidade Regional do Ceará – URCE/ANTT e Posto de Fiscalização e Atendimento de Fortaleza, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Grupo de Serviços (Tabela SINAPI)	Percentual de Desconto (%)	Valor com desconto (R\$)
1	Demolição, Alvenaria e Cobertura	17,93%	1.616,16
2	Revestimento de Pisos e de Paredes	17,93%	962,10
3	Pintura de Paredes e de Esquadrias	17,93%	3.417,91
4	Esquadrias e Ferragens	17,93%	902,61

5	Instalação Hidráulica, Hidrossanitária, Louças e Metais Sanitários	17,93%	1.303,30
6	Instalações Elétrica e Eletrônica	17,93%	1.608,31
7	Podagem e Capinagem	17,93%	2.420,13
VALOR TOTAL C/DESCONTO			56.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339039-16

Nota de Empenho: 2022NE000608 reforçada.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ALBERI DE JESUS LOPES BARATA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 01/12/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberi de Jesus Lopes Barata, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14506753** e o código CRC **F8660748**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.122843/2021-36

SEI nº 14506753